



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 002/2009
PROJETO DE LEI Nº _____ 001/2009

LEI Nº 873

DATA 04/02/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2009, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR TRABALHADORES POR TEMPO
DETERMINADO”.

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar trabalhadores, por tempo determinado, para atender a necessidade emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros, córregos e vias públicas e na área de saúde para atender ao Pronto Atendimento.

Parágrafo Único – O prazo para contratação dos trabalhadores será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O quantitativo de vagas dos trabalhadores braçais a serem contratados é de 30 (trinta) vagas e de Médico é de 14 (quatorze) vagas.

Art. 3º - O valor mensal dos vencimentos do trabalhador braçal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os vencimentos de médico, por plantão de 24 horas, será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 002/2009
PROJETO DE LEI Nº 001/2009

LEI Nº 873

DATA 04/02/2009

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 04 de fevereiro de 2009.

José Joaquim Stein
Presidente

Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente

Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária